

LEI Nº 15.713

EMENTA: Introduz alteração na Lei nº 15.691 de 28 de setembro de 1992, que reorganizou o Quadro Geral de Pessoal da Fundação Guararapes e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Introduz-se na Lei nº 15.691, de 28 de setembro de 1992, as seguintes alterações:

a) No Anexo I - exclui o cargo de motorista, que passa a compor

- o "Quadro Especial - Grupo: Condução de Veículos", no mesmo quantitativo, compondo-se o "Anexo I-A".
- b) No Anexo VI - substitui-se os símbolos "DS1" e "DS2", por 90% e 80% DS, para os cargos de "Diretor Presidente" e "Diretor de Diretoria", respectivamente.
 - c) No Anexo VII - suprime-se as funções de "Assistente de Direção" e "Encarregado de Secretaria de Escola de Ensino Fundamental", com os respectivos percentuais e quantitativos, passando a titular-se: "Quadro de Cargos Comissionados de Direção Escolar".
 - d) No Anexo X - exclui-se a referência ao cargo de "Controlador" e inclui-se as referências ao cargo de "Secretária de Unidade Escolar" e de "Desenhista", e respectivos pisos e tetos.
 - e) No Anexo XII - inclui-se a referência ao Cargo de "Professor Regente A com Licenciatura Curta", e respectivo piso e teto.
 - f) No Anexo XIII - inclui-se a referência ao cargo de "Auxiliar de Supervisão com Licenciatura Curta, piso 2B, Nível único", e acrescenta à referência do cargo de "Auxiliar de Supervisão", o grau de competência, "com Licenciatura Plena".

Art. 29 - As despesas necessárias ao cumprimento desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros vigorarão a partir do dia primeiro de outubro de 1992.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de Dezembro de 1992.


P R E F E I T O

a) Gilberto Marques Paulo.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº 15.691/92

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE PESSOAL - GP

ANEXO I

GRUPO: NÍVEL ADMINISTRATIVO - NA

NÚMERO DE ORDEM	C A R G O S	QUANTITATIVO FIXADO
01	Agente de Contábil	05
02	Agente de Defesa do Patrimônio Público	600
03	Agente de Serviço Pessoal - GS	28
04	Almoxarife	05
05	Assistente de Administração	400
06	Atendente - GS	02
07	Auxiliar de Administração Geral-GS	92
08	Auxiliar de Biblioteca - GS	08
09	Auxiliar de Serviços Gerais	1.200
10	Auxiliar de Serviço de Saúde-GS	06
11	Contínuo	20
12	Datilógrafo	120
13	Merendeira	544
14	Oficial Administrativo	200
15	Oficial de Manutenção e Reparos	50
16	Operador de Máquina de Reprografia	12
17	Telefonista	10
18	Secretária da Unidade Escolar - GS	16

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº 15.691/92

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO ESPECIAL - GE

ANEXO I-A

GRUPO: CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

NÚMERO DE ORDEM	C A R G O S	QUANTITATIVO FIXADO
01	Motorista	13

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

LEI Nº (15.691/92)

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS - QCC

ANEXO VI

CARGOS	Símb.	DICRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Director Presidente	96% GS	Direção Superior	01
Director de Directoria	80% GS	Direção Superior	03

Chefe de Gabinete da Presidência	DDR	Diretor de Diretoria	01
Chefe de Gabinete do CEDESPE	DDP	Diretor de Departamento	01
Assessor Jurídico	DDP	Diretor de Departamento	01
Coordenador	DDP	Diretor de Departamento	11
Assistente Técnico	DDP	Diretor de Departamento	40
Chefe de Unidade	DDI	Diretor de Divisão	28
Encarregado de Apoio Administrativo	DDI	Diretor de Divisão	28

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE LEI Nº (15.691/92)

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO ESCOLAR ANEXO VII

FUNÇÃO	TURMAS	CARGA HORÁRIA	BASE DE CALCULO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO ATUAL
Administrador Escolar	Acima de 30	06	Diretor de Departamento ou Similar	DDP	19
Vice-Administrador Escolar	Acima de 30	06	Diretor de Divisão ou Similar	DDI	19
Administrador Escolar	Acima de 20 até 30	08	80% (oitenta por cento) do Diretor de Departamento ou Similar	DDP	08
Vice-Administrador Escolar	Acima de 20 até 30	06	70% (setenta por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	06
Administrador Escolar	De 12 a 20	08	70% (setenta por cento) do Diretor de Departamento ou Similar	DDP	01
Vice-Administrador Escolar	De 12 a 20	08	80% (oitenta por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	01
Dirigente	Acima de 30	08	Diretor de Divisão ou Similar	DDI	07
Vice-Dirigentes	Acima de 30	08	80% (oitenta por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	07
Dirigente	Acima de 20 até 30	08	95% (noventa e cinco por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	24

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE LEI Nº (15.691)

FUNDAÇÃO GUARARAPES

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO ESCOLAR ANEXO VII

FUNÇÃO	TURMAS	CARGA HORÁRIA	BASE DE CALCULO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO ATUAL
Vice-Dirigentes	Acima de 20 até 30	08	75% (setenta e cinco por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	24
Dirigente	De 06 a 20	08	90% (noventa por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	72
Vice-Dirigente	De 06 a 20	08	70% (setenta por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	72
Dirigente	Abaixo de 06	08	50% (cinquenta por cento) do Diretor de Divisão ou Similar	DDI	10

TABELA DE VENCIMENTO BASICO - TVB

LEI No. 15.691/92

SETEMBRO/92

A N E X O X

CATEGORIA NIVEL TECNICO MEDIO E NA 1
CARGO HORARIA - 6 E 8 HORAS

A	B	C	D	E
6h 558.149,00	6h 567.295,00	6h 576.807,00	6h 586.699,00	6h 596.988,00

	6h : 744.181,00 ;	6h : 756.375,00 ;	6h : 769.857,00 ;	6h : 782.246,00 ;	6h : 795.965,00 ;
2	6h : 598.637,00 ;	6h : 609.559,00 ;	6h : 620.917,00 ;	6h : 632.730,00 ;	6h : 645.015,00 ;
	6h : 798.163,00 ;	6h : 812.726,00 ;	6h : 827.869,00 ;	6h : 843.619,00 ;	6h : 859.999,00 ;
3	6h : 647.626,00 ;	6h : 661.136,00 ;	6h : 683.830,00 ;	6h : 705.780,00 ;	6h : 729.055,00 ;
	6h : 863.488,00 ;	6h : 881.493,00 ;	6h : 910.884,00 ;	6h : 941.017,00 ;	6h : 972.050,00 ;
4	6h : 741.418,00 ;	6h : 766.146,00 ;	6h : 792.032,00 ;	6h : 818.953,00 ;	6h : 846.951,00 ;
	6h : 989.533,00 ;	6h : 1.021.503,00 ;	6h : 1.056.017,00 ;	6h : 1.091.911,00 ;	6h : 1.129.240,00 ;

CARGO(S)	PISO	TETO
Datilografo	1A	3E
Assistente Social	1A	3E
Agente de Serv. de Pessoal	2B	4E
Of. Administrativo	2B	4E
Tecnico de Contabilidade	2B	4E
Almoxarife	2B	4E
Agente de Compras	2B	4E
Secretaria de Unidade Escolar	2B	4E
Desenhista	2B	4E

TABELA DE VENCIMENTO BASICO - TVB

SETEMBRO/92

LEI No. 15.691/92

A N E X O X I I

GRUPO MAGISTERIO
CARGO HORARIA - 4 E 5 HORAS

	A	B	C	D	E
1	4h : 605.115,00 ;	4h : 619.028,00 ;	4h : 633.498,00 ;	4h : 648.547,00 ;	4h : 664.192,00 ;
	5h : 695.578,00 ;	5h : 723.393,00 ;	5h : 752.328,00 ;	5h : 782.422,00 ;	5h : 813.718,00 ;
2	4h : 680.475,00 ;	4h : 704.283,00 ;	4h : 732.371,00 ;	4h : 761.666,00 ;	4h : 792.133,00 ;
	5h : 846.267,00 ;	5h : 880.118,00 ;	5h : 915.323,00 ;	5h : 951.936,00 ;	5h : 990.013,00 ;
3	4h : 822.818,00 ;	4h : 856.771,00 ;	4h : 891.042,00 ;	4h : 926.683,00 ;	4h : 963.751,00 ;
	5h : 1.029.614,00 ;	5h : 1.070.798,00 ;	5h : 1.113.630,00 ;	5h : 1.158.175,00 ;	5h : 1.204.502,00 ;
4	4h : 1.002.301,00 ;	4h : 1.042.393,00 ;	4h : 1.084.009,00 ;	4h : 1.127.452,00 ;	4h : 1.172.550,00 ;
	5h : 1.252.693,00 ;	5h : 1.302.790,00 ;	5h : 1.354.901,00 ;	5h : 1.409.098,00 ;	5h : 1.465.461,00 ;
5	4h : 1.219.453,00 ;	4h : 1.268.230,00 ;	4h : 1.318.959,00 ;	4h : 1.371.717,00 ;	4h : 1.426.586,00 ;
	5h : 1.524.000,00 ;	5h : 1.585.043,00 ;	5h : 1.648.444,00 ;	5h : 1.714.382,00 ;	5h : 1.782.957,00 ;

CARGO(S)	PISO	TETO
Professor Regente "A" c/Magisterio	1A	3E
Instrutor de Artes e Datilografia	1A	3E
Professor Regente "A" c/Licenc. Curta	1B	4A
Professor Regente "A" c/Licenc. Plena	2C	5B

TABELA DE VENCIMENTO BASICO - TVB

SETEMBRO/92

LEI No. 15.691/92

A N E X O X I I I

GRUPO MAGISTERIO
CARGO HORARIA - HORA/AULA

	A	B	C	D	E
1	h/a : 4.510,00 ;	h/a : 4.730,00 ;	h/a : 4.927,00 ;	h/a : 5.132,00 ;	h/a : 5.346,00 ;
2	h/a : 5.568,00 ;	h/a : 5.800,00 ;	h/a : 6.042,00 ;	h/a : 6.294,00 ;	h/a : 6.420,00 ;
3	h/a : 6.548,00 ;	h/a : 6.679,00 ;	h/a : 6.813,00 ;	h/a : 6.949,00 ;	h/a : 7.248,00 ;
4	h/a : 7.539,00 ;	h/a : 7.840,00 ;	h/a : 8.154,00 ;	h/a : 8.480,00 ;	h/a : 8.819,00 ;
5	h/a : 9.172,00 ;	h/a : 9.530,00 ;	h/a : 9.920,00 ;	h/a : 10.317,00 ;	h/a : 10.729,00 ;

6	h/a 11.159,00	h/a 11.605,00	h/a 12.069,00	h/a 12.552,00	h/a 13.054,00
---	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

CARGO(S)	PISO	TETO
Professor I	1A	Nivel Unico
Professor II	1B	Nivel Unico
Professor III	1C	Nivel Unico
Professor IV	2B	3D
Auxiliar de Supervisao c/Licenc. Curta	2B	Nivel Unico
Professor Regente "B"	3E	6D
Orientador Educacional	3E	6D
Supervisor Escolar	3E	6D
Auxiliar de Supervisao c/Licenc. Plena	3E	6D